

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.844, DE 2010**

Aprova o texto do Acordo Internacional do Café de 2007, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.

**Autor:** Comissão de Relações Exteriores  
e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado SILAS BRASILEIRO

### **I - RELATÓRIO**

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa, na forma regimental, elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº 2.844, de 2010, que aprova o texto do Acordo Internacional do Café, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008, e estabelece que ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

O Acordo Internacional do Café tem os seguintes objetivos: promover a cooperação entre países exportadores e importadores do produto, envolvendo governo e setor privado; assegurar o funcionamento da Organização Internacional do Café – OIC como fórum de consulta para questões relativas ao setor cafeeiro global; facilitar e expandir o comércio mundial; coletar informações estatísticas a respeito do setor cafeeiro global; e promover o consumo de café. O Acordo incentiva os membros da OIC a desenvolver um setor cafeeiro sustentável em suas dimensões econômica,

social e ambiental. A validade do instrumento será de dez anos, prorrogáveis por mais oito.

Na Exposição de Motivos nº 358, de 19 de setembro de 2008, anexada à Mensagem nº 277/2009, os Ex<sup>mos</sup>. Srs. Ministros das Relações Exteriores e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento informam que o referido Acordo foi negociado ao longo dos anos de 2007 e 2008, com a ativa participação da delegação brasileira. Destacam o relevante papel desempenhado pelo Brasil junto à OIC, desde a sua fundação, e o fato de que, como resultado das negociações, incorporaram-se ao Acordo vários temas de interesse do Brasil.

O Projeto de Decreto Legislativo tramita em regime de urgência e deverá ser apreciado por esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, e pelo Plenário da Casa.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Tendo-nos sido confiada esta honrosa tarefa, apresentamos a esta egrégia Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 2.844, de 2010, que aprova o texto do Acordo Internacional do Café, assinado pelo Brasil em 19 de maio de 2008.

Entendemos que o referido Acordo Internacional trará significativos benefícios ao Brasil, eis que nosso País é grande produtor, exportador e consumidor de café. São relevantes os objetivos do Acordo, anteriormente referidos, e sua importância se sobrepõe pelo fato de incorporar diversos aspectos de efetivo interesse brasileiro, quais sejam: a manutenção da OIC como foro para discussões relativas à economia e promoção comercial do setor cafeeiro, a preservação do caráter intergovernamental da Organização, a promoção do consumo mundial de café e a manutenção do português como língua oficial da OIC.

Releva observar que a posição defendida pela delegação brasileira, na negociação do Acordo, foi fruto de coordenação entre ministérios e representantes do setor privado, por meio do Conselho Deliberativo da Política do Café – CDPC.

No âmbito da OIC, o Conselho Internacional do Café permanece como órgão máximo de deliberação, devendo realizar duas sessões por ano. A principal mudança estrutural naquela Organização consiste na abolição da Junta Executiva e criação de três comitês estatutários, que auxiliarão o Conselho em suas funções. São eles: o Comitê de Finanças e Administração, o Comitê de Promoção e Desenvolvimento de Mercado e o Comitê de Projetos. Um Comitê de Estatísticas será criado para substituir a atual Comissão de Estatística.

Ademais da manutenção da Junta Consultiva do Setor Privado, o novo Acordo estabeleceu um Fórum Consultivo sobre Financiamento do Setor Cafeeiro, encarregado de oferecer informações sobre financiamento e gestão de risco, com atenção especial aos pequenos e médios produtores e às comunidades locais das zonas de produção cafeeira. Os dois órgãos deverão propiciar a interação e cooperação entre governo e setor privado de países exportadores e importadores de café, configurando importantes ferramentas para o desenvolvimento do setor cafeeiro global.

Toda a cadeia produtiva do café, no Brasil — compreendendo, entre outros segmentos, a produção no campo, a industrialização, o comércio e a exportação — certamente deverá beneficiar-se desse Acordo.

Com base no exposto, voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.844, de 2010.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2010.

Deputado SILAS BRASILEIRO  
Relator

|

2010\_10474